

SHA - CÂMARA DE CIÊNCIAS SOCIAIS, HUMANAS, LETRAS E ARTES (PÔSTER)

NOME: GABRIELA CLAUDINO CANUTO

TÍTULO: A JUDICIALIZAÇÃO DA SAÚDE NA JURISPRUDÊNCIA DO SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL

AUTORES: GABRIELA CLAUDINO CANUTO

ORIENTADOR: DÉCIO DE ABREU E SILVA JUNIOR

AGÊNCIA FINANCIADORA (se houver): OUTRA

PALAVRA CHAVE: SAÚDE, JUDICIALIZAÇÃO, DIREITOS FUNDAMENTAIS

RESUMO

Os direitos fundamentais são escudos que protegem os indivíduos de intervenções arbitrárias na vida privada, bem como garantias de prestações pelo Estado ao cidadão. O direito à saúde constitui direito fundamental social, estando sua efetivação a cargo do Estado, nos termos do artigo 196 da Constituição da República de 1988.

Entretanto, e diante de situações que obstam o direito à saúde, vem ganhando espaço na seara jurídica, a "judicialização da saúde".

A judicialização da saúde deflagra uma situação conflitante: o mínimo existencial de dignidade em contraponto à "reserva do possível", isto é, opõem-se um mínimo a ser prestado à disponibilidade de recursos.

A mitigação do direito à saúde viola o princípio e fundamento máximo do nosso ordenamento jurídico, a dignidade da pessoa humana. Em um Estado Democrático de Direito é inconcebível uma afronta deste nível, visto que a dignidade da pessoa humana exprime um dos fundamentos do Estado, e o ser humano figura no vértice de todo o ordenamento.

Com o objetivo de analisar a jurisprudência do Supremo Tribunal Federal quanto à efetivação do direito à saúde, essa pesquisa científica em andamento alcançou o resultado parcial de encontrar um posicionamento do Judiciário brasileiro que endossa a exigibilidade do direito à saúde perante o Estado, e também a linha teórica em que prepondera o mínimo existencial desse direito fundamental social.